



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2014

EDIÇÃO: 074 - SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, 15 DE ABRIL DE 2014.

PÁG. 1/1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 065, de 14 de abril de 2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, **caput**, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santana dos Garrotes de 31 de março de 1990,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em virtude das solenidades religiosas da Semana Santa, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, e decretando ponto facultativo e feriado nos seguintes dias:

I – 16 de abril, quarta-feira – expediente até às 12hs;

II – 17 de abril, quinta-feira – facultativo;

III – 18 de abril, sexta-feira – feriado (sexta-feira da Paixão);

IV – 21 de abril, segunda-feira – feriado (dia de Tiradentes).

Art. 2º Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal, após o término do expediente do dia 16 de abril de 2014 e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 22 de abril de 2014, terça-feira, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete do Prefeito, excetuando-se ambulâncias.

Publique-se e divulgue-se.

Santana dos Garrotes, Paraíba, 14 de Abril de 2014.


ELIO RIBEIRO DE MORAIS
Prefeito Municipal